HABEAS CORPUS Nº 535.400 - BA (2019/0286724-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
IMPETRANTE	:	JOSE ATAIDE CASTRO LEITE
ADVOGADO	:	JOSÉ ATAIDE CASTRO LEITE - BA053253
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PACIENTE	:	JAILSON DOS SANTOS PEREIRA (PRESO)
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor de **JAILSON DOS SANTOS PEREIRA c**ontra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O impetrante requer a revogação da prisão preventiva ou, alternativamente, a aplicação de medidas cautelares diversas.

É o relatório.

Decido.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu esta impetração, pois, conforme informações à fl. 160-161 (e-STJ), verifica-se que, em 15/10/2019, foi concedida a ordem revogando a prisão preventiva da paciente, mediante a imposição de medidas alternativas (HC n. 8019544-56.2019.8.05.0000)

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** o *habeas corpus*.

Publique-se. Intime-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos

Brasília (DF), 05 de dezembro de 2019.

MINISTRO RIBEIRO DANTAS
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 3793C41D-CE14-442B-8E7B-111E0F5C07F7